



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### DECRETO Nº.006, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a revisão geral anual sobre a tabela de valores das diárias agentes políticos do Poder Executivo de Santana da Vargem e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem-MG, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o disposto no art.13, da Lei Municipal nº.1.475/2018, estabelece como índice inflacionário acumulado o INPC/IBGE;

**Considerando** que a tabela de valores do Anexo I, da Lei Municipal nº.1.475/2018, não sofreu nenhum reajuste desde do ano de 2012, estando desatualizada há quase de 02 (dois) anos;

**Considerando** que o reajuste do INPC corresponde em 2022 (5,93%) e 2023 3,71%, totalizando em 9,64% (nove e vírgula sessenta e quatro por cento).

#### **DECRETA:**

Art.1º. Fica concedida a revisão geral anual em 9,64% (nove e vírgula sessenta e quatro por cento) sobre a tabela de valores do Anexo I, do art.3º da Lei Municipal nº.1.475/2018.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 30 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº.1.475, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

<b>LEI Nº 1475/2018</b>		
<b>***ANEXO I***</b>		
<b>TABELA DE VALORES</b>		
<b>a) Prefeito e Vice-Prefeito</b>		
<b>LOCAL</b>	<b>FAIXA I SEM PERNOITE (R\$)</b>	<b>FAIXA II COM PERNOITE (R\$)</b>
<b>CAPITAL FEDERAL</b>	598,63	1.197,26
<b>CAPITAIS ESTADUAIS</b>	464,87	731,29
<b>QUILOMETRAGEM RODADA ENTRE CIDADES</b>	<b>FAIXA I SEM PERNOITE (R\$)</b>	<b>FAIXA II COM PERNOITE (R\$)</b>
De 000 a 150 km	132,66	332,20
De 151 a 300 km	265,32	464,87
De 301 a 650 km	358,52	558,06
Acima de 651 km	438,56	638,10
<b>b) Secretários Municipais</b>		
<b>LOCAL</b>	<b>FAIXA I SEM PERNOITE (R\$)</b>	<b>FAIXA II COM PERNOITE (R\$)</b>
<b>CAPITAL FEDERAL</b>	399,08	798,17
<b>CAPITAIS ESTADUAIS</b>	199,54	399,08
<b>QUILOMETRAGEM RODADA ENTRE CIDADES</b>	<b>FAIXA I SEM PERNOITE (R\$)</b>	<b>FAIXA II COM PERNOITE (R\$)</b>
De 000 a 150 km	65,78	265,32
De 151 a 300 km	132,66	332,20
De 301 a 650 km	199,54	399,08
Acima de 651 km	265,32	464,87